



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3709, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/09/21

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 126.300,00"

Hora: 15:28 Visto: Ruth

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais) para desapropriação judicial referente a interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Barão de Cotegipe, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.0.005 – DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL

4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 01

R\$ 126.300,00

TOTAL R\$ 126.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais) correrão por conta de anulação total e parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.125.0018.2.099 – ATIVIDADE DELEGADA

501

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- Fonte 01

R\$ 100.753,60

502

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 25.546,40

TOTAL R\$ 126.300,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Municipal